

## PORTARIA Nº 1747

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos;

**CONSIDERANDO** que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos servidores;

**CONSIDERANDO** que as férias coletivas têm por escopo o revigoramento das energias do servidor, desfastiando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, detentores de cargo efetivo gozarão férias coletivas a partir do dia 18 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011.

§ 1º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras gozarão férias coletivas a partir do dia 01 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011.

§ 2º - Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.

§ 3º - Cada Secretaria, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

**Art. 2º** - Para os servidores que gozarão férias coletivas no período mencionado no artigo 1º, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 18,19,24, 25,26 e 31/12/2010 e 01e 02/01/2011.

**Art. 3º** - Fica fixado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, e no Anexo I (antiga Unifenas) no período de férias coletivas, como sendo das 12:00 às 17:00 horas.

**Art. 4º** - Não gozarão de férias coletivas os servidores contratados temporariamente, os ocupantes de cargos comissionados que não sejam efetivos e os servidores que prestam serviços junto ao Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde da Família, exceto nos dias 24 e 31/12/2010 .

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de Novembro de 2010.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
Prefeito Municipal